



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crisp* FLS. Nº 82

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

**Lei n.º 1.028/2016**  
**De 21 de Junho de 2016**

**“Fixa os subsídios do Prefeito Municipal, Vice- Prefeito e Secretários Municipais para Legislatura de 2017 a 2020.”**

A Mesa da Câmara Municipal de Pereiras, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 29, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o artigo 8º, VI e art. 66 § 1º da Lei Orgânica do Município de Pereiras, FAZ saber que a Câmara Municipal de Pereiras aprova e o Executivo Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam fixado os subsídios mensais do Prefeito Municipal de Pereiras, Vice-Prefeito e Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Pereiras compreendido entre o período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020.

I- Prefeito Municipal	R\$12.000,00
II- Vice-Prefeito	R\$ 4.000,00
III- Secretários Municipais	R\$3.000,00

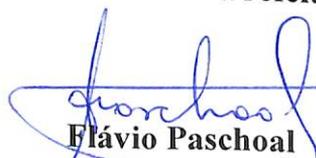
**Artigo 2º** - Para de fins de recebimento dos subsídios integrais dos Secretários Municipais, deverá o mesmo realizar oito horas diárias de trabalho.

**Artigo 3º** - Fica assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data, através da Lei específica, conforme dispõe artigo 37, X, da Constituição Federal.

**Artigo 4º**- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

**Artigo 5º**- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.

  
**Flávio Paschoal**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.